

COMUNICAÇÃO INTERNA - Circular

SIGLA DO ÓRGÃO	NÚMERO	DATA
SUGESP/SED	702	15/07/2019

DE: Superintendência de Gestão de Pessoas

MUNICÍPIO: Campo Grande

PARA: EE KOPENOTI DE EM PROF LÚCIO DIAS

MUNICÍPIO: Sidrolândia

ASSUNTO: ORIENTAÇÕES PARA CONVOCAÇÃO 2º SEMESTRE/2019

⊗ 20 efetivo município
→ 40 estado / convocado
30 estado / efetivo

Senhor(a) Diretor(a),

2 matrícula município ã pode.

Considerando a publicação da Lei Complementar nº 266, de 11 de julho de 2019, que alterou a Lei Complementar nº 87/2000, de 31 de janeiro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul e dá outras providências, as convocações para o segundo semestre de 2019 deverão observar as orientações constantes deste documento.

Informa-se inicialmente que foram revogados todos os dispositivos da Lei Complementar nº 87/2000 que tratam de "aula complementar". A partir de agora só haverá convocação, inclusive do professor com cargo efetivo.

Solicita-se especial atenção quanto às novas hipóteses de acumulações e carga horária para convocações:

1. Professor convocado sem cargo público: pode ter até 40h semanais de convocação;
2. Professor com um cargo de 20h semanais ativo no Estado: pode ter até 30h semanais de convocação;
3. Professor com dois cargos ativos de 20h semanais (Estado ou Município): não poderá ter convocação;
4. Professor com um cargo de 20h semanais ativo e com outro cargo de 12h semanais ativo: não poderá ter convocação;
5. Professor com um cargo de 20h semanais ativo e com um cargo de Especialista de Educação 36h semanais aposentado: não poderá ter convocação;
6. Professor com um cargo de 20h semanais ativo e com um cargo de Gestor de Atividades Educacionais 40h semanais aposentado: não poderá ter convocação;
7. Professor com um cargo de 20h semanais aposentado: poderá ter convocação de até 40h semanais;
8. Professor com dois cargos de 20h semanais aposentados: não poderá ter convocação;
9. Professor com um cargo de 20h semanais aposentado e outro cargo de 20h semanais ativo: não poderá ter convocação;
10. Professor com um cargo de 40h semanais ativo: poderá ter convocação de até 10h semanais;
11. Professor com um cargo de 40h semanais aposentado: poderá ter convocação de até 20h semanais;
12. Especialista de Educação com cargo de 36h semanais ativo: poderá ter até 14h semanais de convocação;
13. Gestor de Atividades Educacionais com cargo de 40h semanais ativo: poderá ter convocação de até 20h semanais.

Orienta-se que as convocações deverão seguir o Calendário Escolar, publicado por meio das Resoluções/SED, sendo:

- ensino regular: 16/07/2019 até 20/12/2019, conforme Resolução/SEd n. 3.550, de 7 de janeiro de 2019;e
- respeitar rigorosamente as datas constantes nas resoluções que contêm calendários específicos de projetos (AJA/EJA) ou publicadas em caráter de excepcionalidade.
- As convocações que serão implantadas pela COPAG/SUGESP/SED, devem ser encaminhadas, exclusivamente, **por meio de processo eletrônico (papel zero)**, com todos os documentos necessários, sendo que a COPAG não implantará em folha, planilha com rasuras e/ou incompletas;
- Toda a documentação das convocações que serão implantadas pela escola deverá ser arquivada fisicamente na pasta funcional de cada professor (não há necessidade de serem feitas no papel zero);
- As revogações de convocações deverão ser encaminhadas por e-mail ao técnico da região, imediatamente, e conter o número de processo e todas as assinaturas;

ATENÇÃO: quando ocorrer a revogação da convocação deve-se incluir o planejamento na planilha de revogação. Se a revogação ocorrer quando da folha fechada a solicitação será executada em folha subsequente, juntamente com o desconto.

- Para as convocações é necessário anexar a atualização cadastral do e-social, a qual deverá ser efetuada pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>;
- Anexar Cópia do Diário Oficial com deferimento da inscrição no cadastro de professor temporário;
- Os atestados médicos do trabalho são obrigatórios e com a data de até 30 dias antes do início da convocação, em nome da Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul;
- Em hipótese alguma poderá ser revogada convocação de professor que estiver em licença para tratamento da própria saúde;
- Ao convocar a professora que estiver gestante deve-se obedecer aos critérios estabelecidos no artigo 8º, do Decreto nº 14.137, de 06 de fevereiro de 2015;
- Todos os professores convocados deverão assinar o **Termo de Ajuste e Compromisso**, conforme § 3º, do artigo 19, da Lei Complementar nº 266/2019. Os termos serão enviados posteriormente via e-Doc;
- As convocações devem conter todas as certidões, conforme consta no art. 5º da Resolução /SED nº 3.404, de 1 de fevereiro de 2018.

Orientações gerais

- O processo seletivo para as convocações em 2020 terá início antes do término do ano letivo de 2019.
- A tabela de remuneração do profissional convocado está estabelecida no Decreto nº 15.254, de 12 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial nº 9.942, de 15 de julho de 2019.
- As convocações para o 2º semestre de 2019 serão cadastradas com data retroativa ao mês de julho, na folha de competência do mês de agosto, para pagamento no mês de setembro /2019.
- As regras para adesão da CASSEMS não sofreram alterações.

Esta Superintendência coloca-se à disposição para esclarecimentos, se necessário, por meio dos telefones 3318-2324 ou 3318-2408.

Atenciosamente,

WELINGTON FERNANDO MODESTO DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Assinado através de *login e senha* - Decreto n. 14.841 de 26/09/2017